



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 49/2026

DISPENSA Nº. 03/2026 (com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **VALDIR PAZINI**, brasileiro portador RG:19948261 CPF:108.103.428-98 pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00 HORAS DO DIA 04/02/2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasesativagerbi2025@gmail.com),

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: (comprasesativagerbi2025@gmail.com) e (compras@estivagerbi.sp.gov.br).

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE FANFARRA A FIM DE MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, PERCUSSÃO E/OU SOPRO, BEM COMO DE MARCHA, COREOGRAFIA E DISCIPLINA MUSICAL, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA, VISANDO À FORMAÇÃO MUSICAL, AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – DFD/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

02.13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.13.01 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

286 - DESPESAS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme previsto no 24 da Lei 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasesativagerbi2025@gmail.com), Ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia **04/02/2026**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 29 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS DE COLI
Secretaria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Demanda

Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura

Secretário Municipal: Jean Carlos de Coli

2. Objeto da Demanda

Contratação de Instrutor de Fanfarra, pessoa jurídica, para ministrar aulas teóricas e práticas de fanfarra, abrangendo percussão, instrumentos melódicos, ordem unida e coreografia, destinadas aos participantes vinculados aos projetos educacionais e/ou socioculturais do Município de Estiva Gerbi.

3. Justificativa da Necessidade

A contratação do instrutor de fanfarra justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais, educativas e de integração social, contribuindo para o desenvolvimento artístico, disciplinar e coletivo dos participantes. A fanfarra é reconhecida como importante ferramenta pedagógica, estimulando a coordenação motora, a musicalidade, o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade.

A inexistência de servidor ou profissional habilitado no quadro permanente para a execução dessas atividades torna indispensável a contratação externa, assegurando a qualidade técnica e pedagógica das aulas.

4. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A demanda está alinhada com os objetivos institucionais voltados à promoção da cultura, da educação musical e do fortalecimento de projetos socioculturais, conforme previsto no planejamento estratégico e nos programas desenvolvidos pela instituição.

5. Descrição Sucinta da Solução Pretendida

Contratação de profissional qualificado com experiência comprovada em fanfarra, responsável por planejar e executar aulas regulares, ensaios, orientações técnicas e, quando necessário, preparação para apresentações e eventos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Público-Alvo

Crianças, adolescentes, jovens e/ou demais participantes dos projetos institucionais, conforme definido pela unidade requisitante.

7. Quantidade Estimada e Prazo

- **Quantidade estimada de profissionais:** 01 (um) instrutor
- **Carga horária:** 4 horas/semanais
- **Faixa etária :** acima de 10 anos
- **Período de execução:** 12 meses

8. Estimativa Preliminar de Valor

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, considerando a carga horária, a complexidade dos serviços e os preços praticados por profissionais da área.

9. Fonte de Recursos

Os recursos para custear a contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, prevista para ações culturais e educacionais.

DOTAÇÃO

02.13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.13.01 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

286 – DESPESAS

10. Grau de Prioridade

() Baixo () Médio (X) Alto

11. Riscos da Não Contratação

A não contratação poderá resultar na interrupção ou não implementação das atividades de fanfarra, prejudicando o desenvolvimento cultural e educacional dos participantes, além de comprometer o cumprimento do planejamento cultural do Município.

12. Responsável pela Solicitação

JEAN CARLOS DE COLI
Secretaria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE FANFARRA A FIM DE MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, PERCUSSÃO E/OU SOPRO, BEM COMO DE MARCHA, COREOGRAFIA E DISCIPLINA MUSICAL, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA, VISANDO À FORMAÇÃO MUSICAL, AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a educação musical, fortalecer atividades culturais e artísticas, estimular a convivência social e representar institucionalmente o município em eventos cívicos e culturais. A ausência de profissional habilitado inviabiliza a manutenção e o aprimoramento das atividades da fanfarra.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Alunos(as)/participantes da fanfarra, preferencialmente cria/nças, adolescentes e jovens vinculados à rede de ensino ou a projetos socioculturais mantidos pelo município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(a) instrutor(a) contratado(a) deverá: - Ministrar aulas teóricas e práticas de música (leitura rítmica e melódica); - Ensinar técnicas específicas de instrumentos de fanfarra (percussão e/ou sopro); - Trabalhar marcha, postura, alinhamento e coreografias; - Planejar ensaios e apresentações; - Acompanhar a fanfarra em apresentações e eventos quando solicitado; - Zelar pelos instrumentos e materiais disponibilizados; - Elaborar plano de aulas e relatórios periódicos de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE

A carga horária será de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas em 02 dias, conforme cronograma a ser definido pela contratante, podendo incluir ensaios extras antes de apresentações oficiais.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

7. DOS REQUISITOS DO PROFISSIONAL

O(a) instrutor(a) deverá possuir: - Experiência comprovada em fanfarra/banda marcial; - Conhecimento em teoria musical e prática instrumental; - Capacidade pedagógica para trabalhar com o público-alvo; - Disponibilidade de horários compatíveis com o cronograma; - Documentação regular exigida para contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o plano de trabalho e a carga horária estabelecida;
- Manter conduta ética e profissional;
- Comunicar previamente eventuais impedimentos;
- Responsabilizar-se pelo bom uso dos materiais durante as aulas;
- Entregar relatórios e registros quando solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar espaço adequado para aulas e ensaios;
- Fornecer instrumentos e materiais necessários, quando couber;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10. DA REMUNERAÇÃO

O valor mensal/global estimado para a contratação será compatível com os preços praticados no mercado local, incluindo todos os encargos e tributos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação da prestação dos serviços e apresentação de relatório e nota fiscal, conforme o regime de contratação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a)/responsável designado(a) pela contratante, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável, especialmente as normas de contratação pública, quando couber.

JEAN CARLOS DE COLI
Secretaria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

Órgão/Unidade Demandante: Secretaria de Cultura

Programa/Projeto: Atividades socioculturais e educacionais

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE FANFARRA A FIM DE MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, PERCUSSÃO E/OU SOPRO, BEM COMO DE MARCHA, COREOGRAFIA E DISCIPLINA MUSICAL, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA, VISANDO À FORMAÇÃO MUSICAL, AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.

2. Descrição da Necessidade

A presente demanda visa à contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de fanfarra, contemplando teoria musical básica, prática instrumental, ritmo, disciplina coletiva e preparação para apresentações cívicas, culturais e educacionais.

3. Justificativa da Necessidade

A fanfarra constitui importante instrumento de formação cultural, social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, trabalho em equipe e valorização da cultura musical. A ausência de profissional especializado inviabiliza a continuidade e a qualidade das atividades, tornando necessária a contratação de instrutor capacitado.

4. Objetivos da Contratação

- Promover formação musical básica aos participantes;
- Desenvolver habilidades rítmicas e instrumentais;
- Organizar e ensaiar apresentações públicas;
- Incentivar valores como disciplina, responsabilidade e cooperação;
- Contribuir para atividades cívicas e culturais da instituição/comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Descrição da Solução Necessária

Contratação de instrutor com experiência comprovada em fanfarra ou bandas marciais, apto a ministrar aulas teóricas e práticas, realizar ensaios regulares e preparar os alunos para apresentações oficiais.

6. Requisitos da Contratação

- Formação ou experiência comprovada na área musical, preferencialmente em fanfarra ou banda marcial;
- Capacidade pedagógica para trabalhar com crianças, adolescentes e/ou adultos;
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida;
- Responsabilidade na conservação e uso dos instrumentos disponibilizados;
- Planejamento pedagógico compatível com os objetivos do projeto.

7. Levantamento de Mercado

O mercado dispõe de profissionais autônomos, associações musicais e escolas especializadas capazes de prestar o serviço. A contratação de profissional especializado mostra-se a solução mais adequada em termos de custo-benefício e qualidade do serviço.

8. Estimativa de Custos

Os valores estimados deverão ser obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando a carga horária, duração do contrato e valores praticados regionalmente para serviços de instrução musical.

9. Análise de Riscos

Risco Identificado	Impacto	Medidas Mitigadoras
Falta de profissional qualificado	Alto	Exigir comprovação de experiência
Descontinuidade das aulas	Médio	Previsão contratual de substituição
Baixa adesão dos alunos	Médio	Metodologia atrativa e apresentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Resultados Esperados

- Formação de grupo de fanfarra estruturado;
- Participação em eventos cívicos e culturais;
- Melhoria no desempenho musical dos alunos;
- Fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

11. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de instrutor para aulas de fanfarra é necessária e viável, atendendo ao interesse público e aos objetivos educacionais e culturais, sendo a solução mais adequada para garantir a qualidade e continuidade das atividades propostas.

JEAN CARLOS DE COLI
Secretaria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO R\$SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Qtd.	Descrição	VI. unitário	VI. Total
01	12 meses	<p>MONITOR DE FANFARRA</p> <p>Dias da semana: _____ e _____</p> <p>Horário: das _____ às _____</p> <p>Faixa etária: acima de 10 anos</p> <p>Carga horária semanal: 4 horas</p> <p>Período: 12 meses</p> <p>Descrição: INSTRUTOR(A) DE FANFARRA A FIM DE MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, PERCUSSÃO E/OU SOPRO, BEM COMO DE MARCHA, COREOGRAFIA E DISCIPLINA MUSICAL, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA, VISANDO À FORMAÇÃO MUSICAL, AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.</p>	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N°./2026 , QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)...., inscrito no RG, inscrito no CPF, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº., Dispensa nº., de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato:

MONITOR DE FANFARRA

Dias da semana: _____ e _____

Horário: das ____ às ____

Faixa etária: acima de 10 anos

Carga horária semanal: 4 horas

Período: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição: INSTRUTOR(A) DE FANFARRA A FIM DE MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, PERCUSSÃO E/OU SOPRO, BEM COMO DE MARCHA, COREOGRAFIA E DISCIPLINA MUSICAL, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA, VISANDO À FORMAÇÃO MUSICAL, AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E À PARTICIPAÇÃO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal deste contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02.13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

02.13.01 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

286 - DESPESAS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, ____ de janeiro de 20026.

VALDIR PAZINI

Prefeito Municipal

(em exercício)

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____